



REQUERIMENTO Nº 0100/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que seja reservado, no mínimo 1% (um por cento) das vagas de contratação temporária e comissionados, aos portadores de necessidades especiais.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem por fim analisar a necessidade de se observar a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais quando da oferta de cargos, mediante processo seletivo simplificado, para contratação temporária de serviços com o Poder Público Municipal.

Apesar de não haver menção expressa à reserva de vagas para portadores de necessidades especiais nos processos seletivos para contratação temporária (art. 37, inciso IX, CF), acreditamos que, diante do sistema de proteção e garantia de integração social destas pessoas criado pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional, tal providência se impõe.

É preciso não olvidar, também, que o art. 38 do Decreto nº 3.298/99, acima transcrito, apenas excluiu da obrigatoriedade de reserva de vagas as contratações para cargos em comissão e funções de confiança e para a investidura de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato, o que equivale a dizer que deve haver reserva de vagas nos processos seletivos para contratação temporária.

Assim, em conformidade, concluímos no sentido de que devem ser aplicadas as normas legais em vigor que garantem aos portadores de deficiência a reserva de vagas nos concursos públicos também aos processos seletivos para contratação temporária.

SALA DAS SESSÕES, aos 08 dias do mês de maio de 2017.


Alisson Rosa
Vereador